



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.122, DE 20 DE JUNHO DE 2018

DELEGA A COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, DO Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do art. 63 da Lei Orgânica do Município e,

considerando o artigo 69, § 5º, da Lei nº 9.394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados à Educação compete às Secretárias de Educação ou órgão equivalente;

considerando o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 02/2018 STN/FNDE que dispõe que “As contas únicas e específicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinadas à movimentação dos recursos do Fundo, serão abertas e mantidas no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário de Educação ou do dirigente de órgão equivalente gestor dos recursos a respectiva esfera governamental, ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, mediante formalização à instituição financeira escolhida, que ficará responsável pelos seguintes procedimentos”;

considerando que a movimentação dos recursos financeiros, creditados na conta bancária única e específica do Fundeb, deve ser realizada pelo (a) Secretário (a) de Educação (ou responsável por órgão equivalente), ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, atuando mediante delegação de competência deste e como ordenador de despesas, tendo em vista a sua condição de gestor/administrador dos recursos da educação;

considerando o estatuído no parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, que autoriza o Prefeito delegar por Decreto, aos Secretários Municipais ou Diretores equivalente, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

considerando ainda, o estabelecido no item 18, inciso I, do art. 6º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º. Fica delegada a gestão dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB ao ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação.

§ 1º. O ordenador de despesas de trata o caput deste artigo será responsável por assinar as autorizações de empenhos e ordens de pagamentos, em conjunto com o Prefeito Municipal.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 2º. O estatuído no caput deste artigo não exime das funções administrativas delegadas ao Secretário Municipal de Finanças.

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de junho de dois mil e dezoito.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas